LEI N.° 924 /2001

De, 26 de Dezembro de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O PROGRAMA SENTINELA – MPAS/SEAS, CONFORME A LEI N.° 890/GP/2001 DE 12 DE JULHO DE 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contratação da Assistente Social e da Educadora (pedagoga), que foram contratadas para atender o Programa Sentinela – MPAS / SEAS, conforme a Lei n.° 890/GP/2001 de 12 de Julho de 2001, até 31 de Dezembro de 2002.

Art. 2° - A autorização supra referida somente terá seus efeitos, desde que seja também prorrogado junto ao MPAS / SEAS, o prazo de vigência do respectivo Plano de Trabalho aprovado para esta finalidade.

Art. 3.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Dezembro de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal